

RESOLUÇÃO DPG Nº 025/2014

A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO os princípios institucionais da Defensoria Pública da unidade, indivisibilidade e independência funcional, previstos no art. 3º da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO que está em curso o processo de discussão e formação dos Núcleos Especializados, nos termos dos artigos 37 a 40 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de representação da Defensoria Pública do Paraná nas Comissões Temáticas do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais),

CONSIDERANDO a importância do fomento do debate entre os Defensores Públicos para a proposição de enunciados de orientação e deliberação sobre as teses institucionais em encontro anual,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam criados os seguintes Grupos de Trabalho e Estudo:

I – Infância e Juventude (área cível e infracional);

II – Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

III – Direito à Moradia e Questões Fundiárias;

IV – Direitos Humanos;

V – Política Criminal e Execução Penal;

VI – Direito de Família.

§1º. No caso dos incisos I, V e VI, ficam automaticamente convidados a participar todos os Defensores Públicos designados em sede ordinária ou extraordinária para atuação nas respectivas áreas.

§2º. No caso dos incisos II, III e IV, fica facultada a participação dos Defensores Públicos interessados mediante inscrição a ser realizada via correio eletrônico, endereçado ao Gabinete, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. São atribuições dos Grupos de Trabalho e Estudo:

I – apresentar, em 4 (quatro) meses, enunciados que sirvam de orientação à atuação dos Defensores Públicos e propostas de teses institucionais, auxiliando a Escola da Defensoria Pública na organização do encontro anual previsto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

II – a constituição de fóruns amplos de debate sobre a atuação da Defensoria Pública no Estado, tendo em vista a identificação de problemas comuns e estabelecimento de prioridades;

III – indicar, com urgência, representantes da Defensoria Pública do Paraná para participação nas Comissões Temáticas do Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), a serem nomeados pela Defensoria Pública-Geral e com mandato correspondente ao mandato desta;

IV – colaborar na elaboração do Plano de Atuação previsto no art. 18, XVIII da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

V – dar início à organização das ações a serem implementadas pelos Núcleos Especializados.

Art. 3º. Cada Grupo de Trabalho e Estudo deverá indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente resolução, o qual ficará responsável por organizar os trabalhos e apresentar a sua síntese em sessão extraordinária do Conselho Superior prevista para o segundo semestre de 2014 ou naquela que regulamentar os Núcleos Especializados.

Parágrafo único. Até que ocorra a indicação referida no *caput*, ficam designados como coordenadores interinos os(as) Defensores(as) Públicos(as) **Lauro Gondim Guimarães** (GT – Infância e Juventude), **Yasmin Oliveira Mercadante Pestana** (GT – Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher), **Diego Martínez Fervenza Cantoario** (GT – Direito à Moradia e Questões Fundiárias), **Antônio Vitor Barbosa de Almeida** (GT – Direitos Humanos), **Eduardo Paio Ortiz Abraão** (GT – Política Criminal e Execução Penal) e **Flávia Palazzi** (GT – Direito de Família).

Art. 4º. Os Grupos de Trabalho e Estudo poderão se organizar por meio do uso de correio eletrônico ou fóruns virtuais, sendo recomendada a realização de encontros presenciais periódicos na Capital ou no Interior do Estado.

§1º. Serão providenciados espaços de debate no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

§2º. O custeio das despesas de transporte e hospedagem e o pagamento de diárias dependerão de previsão orçamentária.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná